



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 815

DE 24 DE Janeiro

DE 1 983.

Cria a Escola de 1º e 2º
Graus "Presidente Emílio
Garrastazu Médice", em Pre
sidente Médice.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das
atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 2º da Lei Complementar nº
41, de 22 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

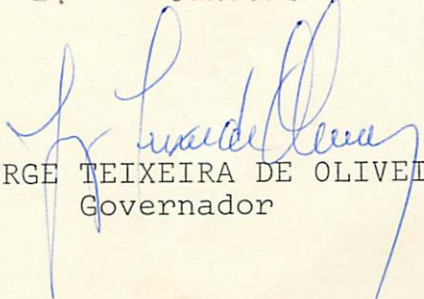
Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º e 2º Graus
"Presidente Emílio Garrastazu Médice" - Rua Mato Grosso s/nº, muni
cípio de Presidente Médice.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educa
ção e Cultura de Presidente Médice tomar as necessárias providên
cias para o funcionamento da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO., 24 de Janeiro

de 1983. ↗


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Desim. - 255.
27.01.83.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

INSCRIÇÃO Nº 412

DECRETO Nº 12.141

Com a Escola de 1º a 3º graus
Grupos "Presidente Médica"
Universidade Médica, em
Presidente Médica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das
atribuições que lhe confere o Art. 29, § 2º da Constituição de
11 de dezembro de 1981,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica criada a Escola de 1º a 3º graus
"Presidente Médica" - Rua Manoel Grossi nº 10, em
Presidente Médica.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Estadual de Educa-
ção e Cultura de Presidente Médica tomar as providências
para o funcionamento da referida escola.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RD, 21 de Janeiro de 1983.

JOSEF BERNARDES DE OLIVEIRA
Governador